



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.061, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a divisão interna de serviços jurídicos do Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento no art. 123, incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Passa a vigorar a seguinte divisão de serviços jurídicos de representação judicial e extrajudicial do Município de Capanema, nos termos abaixo:

§ 1º – 1ª Procuradoria Municipal, lotada pelo Procurador Álvaro Skiba Júnior, o Programa Consultoria nas seguintes áreas:

- I. Secretaria de Saúde;
- II. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- III. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- IV. Secretaria de Família e Assistência Social;
- V. Secretaria de Educação e Cultura;
- VI. Secretaria de Esportes e Turismo;
- VII. Conselhos Municipais respectivos;
- VIII. Controle de processos judiciais voltados as Secretarias e Conselhos descritos nos incisos “I” a “VII”.

§ 2º – 2ª Procuradoria Municipal, lotada pelo Procurador Romanti Ezer Barbosa, o Programa Consultoria nas seguintes áreas:

- I. Secretaria de Administração;
- II. Secretaria de Finanças;
- III. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- IV. Secretaria de Logística e Contratações;
- V. Secretaria de Planejamento;
- VI. Departamento de Recursos Humanos;
- VII. Departamento de Tributação;
- VIII. Departamento de Fiscalização;
- IX. Conselhos Municipais respectivos.



Município de Capanema - PR

X. Controle de processos judiciais voltados as Secretarias e Conselhos descritos nos incisos “I” a “IX”.

§ 3º – Ao Assessoria Jurídica, o Programa Consultoria nas seguintes áreas:

I. Controles de processos judiciais, podendo, inclusive, auxiliar a Procuradoria Municipal, sem, contudo, excluir a responsabilidade individual dos respectivos membros da Procuradoria;

II. Controle de ofícios aos órgãos externos, tais como TCE/PR, MPE entre outros;

III. Outros assuntos jurídicos relacionados a assessoria jurídica imediata do Prefeito Municipal.

§ 4º - Para fins deste decreto de divisão interna de serviços jurídicos, compreende-se por Programa de Consultoria a atuação do Procurador em relação a representação judicial e extrajudicial nas respectivas áreas de atuação delineadas no § 1º e § 2º deste dispositivo, compreendendo:

I. Atendimento pessoal dos agentes públicos das áreas de atuação que estiver lotado;

II. Análise dos requerimentos voltados às áreas de atuação que estiver lotado;

III. Análise dos processos de licitação em que figurar como demandante as áreas de atuação que estiver lotado;

IV. Processos administrativos voltados às áreas de atuação que estiver lotado;

V. Patrocínio nos processos judiciais voltados às áreas de atuação que estiver lotado;

VI. Edição ou análise de minutas administrativas, normativas e legislativas, quando solicitado pelas áreas de atuação que estiver lotado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal